



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Bragança

PORTARIA NORMATIVA Nº 160/BRAGANÇA/IFPA, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar pelos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e seu uso facultativo pelos estudantes dos Cursos Técnicos Subsequentes e de Graduação do IFPA Campus Bragança.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BRAGANÇA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através da Portaria nº 3.712/2023-GAB, de 03/08/2023, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2023, seção 2, página 19, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 50 e 51 do Regimento Geral do IFPA, aprovado pela Resolução nº 190/2020, de 21/12/2020, Portaria nº 215/2020/GAB, de 19 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o uso do uniforme escolar pelos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Bragança;

CONSIDERANDO a importância do uniforme escolar como elemento de identificação dos estudantes e de fortalecimento da identidade institucional e do sentimento de pertencimento à comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada identificação dos estudantes nas dependências do Campus Bragança e durante a participação em aulas de campo, visitas técnicas, eventos e demais atividades de

representação institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes quanto às vestimentas utilizadas nas atividades escolares, observadas as especificidades das atividades acadêmicas, laboratoriais, esportivas e de campo;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as condições de segurança e as exigências específicas dos ambientes de ensino, inclusive quanto à utilização de vestimentas adequadas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de uniformes personalizados pelas turmas concluintes, preservando a identidade visual e a correta utilização da marca institucional do IFPA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para acompanhamento e orientação dos estudantes quanto ao cumprimento das normas relativas ao uso do uniforme escolar; considerando o que consta no Processo nº **23051.014939/2026-11**, resolve:

Art. 1º O uso do Uniforme Escolar passa a ser obrigatório para os estudantes dos Cursos Técnicos do Ensino Médio Integrado, nas atividades escolares nas dependências do IFPA campus Bragança, bem como em todas as atividades previstas para o curso e de representação institucional.

§ 1º Compõe o uniforme padrão:

I - camiseta oficial de manga curta ou comprida com as identificações do IFPA campus Bragança (modelo a ser apresentado pela Direção do campus);

II – calça comprida; bermuda à altura do joelho ou de comprimento maior; saia à altura do joelho ou de comprimento maior;

III - tênis, sapato fechado ou botina.

§ 2º Para as aulas de Educação Física, aulas em laboratórios, aulas de campo ou visitas técnicas, além do uniforme padrão, poderá ser exigido o uso de

vestimentas específicas, de acordo com a natureza da atividade e as exigências de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) do ambiente onde serão desenvolvidas.

§ 3º Fica facultado o uso do uniforme aos estudantes dos Cursos Técnicos Subsequente e do Ensino Superior.

§ 4º Fica autorizada a reprodução do uniforme em malharias particulares, desde que mantidas as características do uniforme padrão entregue pela Direção do campus.

Art. 2º Fica autorizado aos estudantes do 3º ano a confecção e o uso de camiseta de uniforme comemorativa de conclusão de curso, desde que conste o nome do curso e o nome do *Campus*, mantendo o padrão de uso da logomarca do IFPA campus Bragança.

§ 1º O modelo de uniforme comemorativo deverá ser apreciado e aprovado pelo Colegiado do curso, devendo ser um único modelo para toda a turma.

§ 2º Se algum(a) estudante não aderir ao modelo aprovado, por quaisquer motivos, deverá seguir o uso do uniforme padrão.

§ 3º Como regra de transição, ficam excepcionalmente autorizadas as turmas de 1º e 2º que já possuem uniforme personalizado na data de publicação desta portaria a usá-lo até o final do curso. Essa regra não se aplica às turmas que ingressarem depois deste ato.

Art. 3º O não cumprimento da obrigatoriedade do uso do uniforme por parte do estudante incidirá em notificação escrita que será entregue ao estudante e deverá ser trazida no dia seguinte com a assinatura de ciência dos pais/responsáveis.

§ 1º Se acumular três notificações escritas no semestre letivo, os pais/responsáveis dos estudantes serão chamados em reunião para prestar esclarecimentos sobre o não uso do uniforme.

§ 2º Após esses atos e havendo reincidência de não uso do uniforme, isso implicará em procedimento de medida disciplinar, a ser definida pela Comissão Disciplinar Discente do campus.

Art. 4º O acompanhamento da observância e cumprimento das determinações desta normativa caberá ao Setor Pedagógico e à Supervisão de Turnos, com a colaboração dos professores e servidores técnico administrativos que trabalham diretamente com os alunos.

Art. 5º Os casos omissos neste documento serão dirimidos pela Direção-geral do campus, ouvido o Departamento de Ensino.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 07 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
ABEL POJO OLIVEIRA | Diretor Geral

Data da Assinatura:
07 de agosto de 2026 as 17:19 (America/Belem)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)